DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano VIII | Edição nº 1644B | Página 1 de 1 | Segunda-feira, 25 de novembro de 2024 - Secretaria da Administração e Finanças

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR N.º 213, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Institui a Planta Genérica de Valores do Município de Altinópolis".

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES, Prefeito Municipal de Altinópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei

Faz saber que **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º. Fica instituída a Planta Genérica de Valores do Município de Altinópolis, na forma dos anexos I e II da presente Lei.

Artigo 2º. A apuração dos valores venais dos imóveis para fins de IPTU, bem como as tributações aplicáveis praticar-se-ão conforme disposto no Código Tributário do Município de Altinópolis, adotando-se o conteúdo dos anexos desta Lei.

Artigo 3º. A Planta Genérica de Valores será atualizada de acordo com a variação da UFM – Unidade Fiscal do Município de Altinópolis.

Artigo 4º. Para a aplicação dos valores de referência será considerada a metragem do imóvel auferida por meio de Georreferenciamento realizado pelo Município de Altinópolis, de forma periódica.

Parágrafo único. Os proprietários dos imóveis que não concordarem com a área corrigida por meio do georreferenciamento, poderão apresentar, no prazo máximo de 30 dias a contar do recebimento da notificação do IPTU, requerimento de revisão acompanhado de projeto básico ou croqui atualizado do imóvel devidamente assinado por responsável técnico com CREA/CAU.

Artigo 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir do primeiro exercício financeiro seguinte ao da aprovação desta Lei.

Altinópolis, 08 de novembro de 2.024.

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES
Prefeito Municipal

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra.

Roberta Freiria Romito de Andrade
Procuradora do Município

.....